

PORTARIA Nº 435/2023

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o SEI nº 103448/2023,

**RESOLVE:**

Conceder ao Conselheiro KLEBER DANTAS EULÁLIO, matrícula nº 98009, indenização de transporte, nos termos dos artigos 13 e 14 da Resolução TCE nº 903/09, em razão de deslocamento em veículo próprio, para participar “II JORNADA DO CONHECIMENTO E OUVIDORIA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)”, no período de 15 a 17 de junho de 2023, para fins de instrução do Processo SEI nº 103198/2023, conforme Portaria nº 402/2023, publicada no DOE-TCE/PI nº 108/2023.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de junho de 2023.

*(assinada digitalmente)*

Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS  
Presidente do TCE/PI

## Atos da Secretaria de Controle Externo



PACTO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, COMITÊ TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO RUI BARBOSA, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, INSTITUTO ARTICULE, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SECCIONAL PIAUÍ E UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SECCIONAL PIAUÍ, PARA OS FINS DE PARTICIPAR DO GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO NO PIAUÍ (GAEPE-PI).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado por seu Presidente, Francisco José Alves da Silva, doravante denominada ALEPI, a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, neste ato representada por seu Presidente, César Mota, doravante denominada ATRICON, o COMITÊ TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO RUI BARBOSA, neste ato representada por seu Presidente, Rodrigo Coelho do Carmo, doravante denominado CTE-IRB, o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por seu Presidente, Góssete Milu da Silva Sousa, doravante denominado CEE/PI, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, Erisvaldo Marques dos Reis, doravante





denominada DPE/PI, o FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, neste ato representado pelo Chefe do Escritório do UNICEF em Fortaleza/CE, Rui Rodrigues Aguiar, doravante denominado UNICEF, o GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Rafael Taja Fonteles, o INSTITUTO ARTICULE, neste ato representado por sua Presidente-Executiva, Alessandra Gotti, doravante denominado ARTICULE, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, Márcio André Madeira de Vasconcelos, doravante denominado MPC/PI, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, doravante denominado MP/PI, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado por seu Presidente, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, doravante denominado TCE/PI, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado por seu Presidente, Hilo de Almeida Sousa, doravante denominado TJPI, a UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SECCIONAL PIAUÍ, neste ato representado por sua Coordenadora Estadual, Maria Antônia da Silva Costa, doravante denominada UNCME/PI, e a UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SECCIONAL PIAUÍ, neste ato representado por sua Presidente, Érica Graziela Benício, doravante denominada UNDIME/PI, RESOLVEM firmar o presente PACTO ESTADUAL PELA EDUCAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto estabelecer o Pacto Estadual pela Educação no Piauí, mediante a participação dos órgãos, conselhos e entidades aqui relacionados, doravante denominados Pactuantes, e outros que venham oportunamente a ele aderir, no Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação no Piauí (Gaepe-PI).

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

O Gaepe-PI se constitui em espaço de diálogo interinstitucional entre órgãos e instituições com atuação em âmbito estadual, municipal e nacional, representativas dos três poderes da República, das esferas de governo, de conselhos de educação e de órgãos de controle, possibilitando a criação de uma agenda comum de modo a facilitar a atuação articulada e colaborativa, a edição de notas técnicas, recomendações, elaboração de estudos, entre outras ações, para o enfrentamento dos desafios na educação pública.

**Parágrafo primeiro.** As deliberações acordadas entre os Pactuantes, de forma horizontal e desprovida de hierarquia, podem proporcionar maior eficiência na superação dos desafios e incrementar a segurança jurídica na tomada de decisão dos gestores públicos, minimizando a judicialização das questões relativas à gestão da educação no período de pandemia e pós-pandemia.



**Parágrafo segundo.** A coordenação administrativa do Gaepe-PI competirá ao Comitê Gestor integrado pelo ARTICULE e TCEPI.

**Parágrafo terceiro.** A coordenação técnica das atividades e a mediação das reuniões do Gaepe-PI competirá ao ARTICULE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO FIRMADO PELOS PARTICIPANTES

Este Pacto não gera obrigações juridicamente exigíveis dos Pactuantes e qualquer avença com conteúdo obrigacional deverá ser objeto de instrumento específico.

Para a consecução do objeto deste Pacto, comprometem-se os Pactuantes a participar das reuniões do Gaepe-PI, compartilhando conhecimentos, informações e dados referentes à educação pública.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO

Esse instrumento, após assinado, poderá ter a adesão de outros órgãos, conselhos e entidades ligados à causa da educação, mediante assinatura do Termo de Adesão (Anexo I) e envio ao Gaepe-PI.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Pacto não envolve transferência de recursos financeiros entre os Pactuantes.

#### CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Os Pactuantes comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade a este Pacto, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, podendo divulgar, compartilhar e incluir informações nos seus portais e em outros espaços de comunicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados por entendimento entre os Pactuantes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Pacto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo firmado entre os signatários.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO





O TCE/PI providenciará a publicação do extrato deste Pacto em seu site eletrônico, condição de eficácia do ajuste.

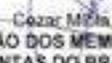
**CLÁUSULA DÉCIMA – SOLUÇÃO DE CONTROVERSÍAS**

As dúvidas ou controvérsias oriundas deste Pacto serão dirimidas de comum acordo entre os Pactuantes.

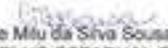
E, por estarem assim acordados, assinam os Pactuantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Teresina/PI, 21 de março de 2023.

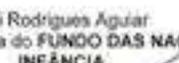
  
Presidente da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**

  
Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**

  
Presidente do **COMITÊ TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO RUI BARBOSA**

  
Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

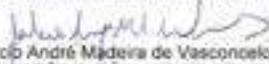
  
Defensor Público Geral da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

  
Chefe do Escritório de Fortaleza do **FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA**

  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

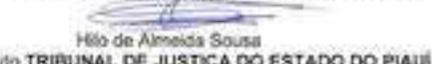


  
Presidente-Executiva do **INSTITUTO ARTICULE**

  
Procurador Geral do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**

  
Procurador Geral de Justiça do **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ**

  
Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**

  
Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

  
Coordenadora Estadual da **UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SECCIONAL PIAUÍ**

  
Presidente da **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SECCIONAL PIAUÍ**

